

MELHORIA HABITACIONAL PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS

Planilha Total de Custos das Unidades Habitacionais para Controle de Doença de Chagas		Área:	49,98	m ²	Quantidade de Casas	4,00
ESTADO DO CEARÁ						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO						
ADM.:			Mês de referência	LDI (%)	21,15%	
ITENS	Código SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES/INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS				245,81
1.1	73672	Limpeza do terreno	m ²	63,71	0,43	27,39
1.2	74077/003	Locação simples em estaca(sarrafo-60 x 2,5 x 5cm), com gabarito, com reaproveitamento	m ²	49,98	4,37	218,41
2		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				777,17
2.1	72840	Transporte terrestre	t x km	1546,34	0,50	773,17
2.2	P.M	Despesas de viagens		0,02	200	4,00
3		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				2.406,33
3.1	2707	Engenheiro responsável	h	6,07	86,01	522,50
3.2	4083	Encarregado	h	12,15	51,78	629,12
3.3	P.M.	Transporte de pessoal de obra	unid	2,00	150,00	300,00
3.4	P.M.	Alimentação (2 refeição para 2 pessoas para 25 dias)	unid	100,00	6,00	600,00
3.5	P.M.	Café da manhã (2 refeição para 2 pessoas para 25 dias)	unid	50,00	4,00	200,00
3.6	12892	Luva tipo raspa	par	1,00	8,77	8,77
3.7	P.M.	Luva de PVC	par	0,20	9,00	1,80
3.8	12893	Bota de couro, solado de borracha, vulcanizada	par	2,00	46,80	93,60
3.9	12895	Capacete	unid	0,01	9,75	0,13
3.10	12894	Capa de chuva	unid	0,02	12,67	0,25
3.11	P.M.	Óculos de Segurança	unid	0,04	3,80	0,15
3.12	P.M.	Alojamento de pessoal (10 m ²)	unid	0,14	350,00	50,00
4		MOVIMENTO DE TERRA				586,70
4.01	93358	Escavação manual de valas(baldrames)	m ³	7,02	49,09	344,61
4.02	73964/006	Reaterro manual apilado	m ³	6,50	37,23	242,09
5		FUNDAÇÃO				3.153,91

Engenheiro
CEARÁ CE 5514



5.01	74078/001	Agulhamento de base, em pe	m	15,60	24,10	375,96
5.02	95467	Embasamento c/ pedra argamassada utilizando arg.cim/areia 1:4	m ³	6,24	308,56	1.925,41
5.03	14041	Camada regularizadora em concreto simples, 30 x 7cm corrida	m ³	0,52	246,60	128,23
5.04	72131	Alvenaria para baldrame em tijolo maciço comum (e=20cm) assentes com argamassa de cimento e areia (1:7), sem revestimento. (h=15 cm)	m ²	7,80	92,86	724,31
6		ESTRUTURA				2.055,91
6.01	74202/001	Laje pré-fabricada para forro do banheiro e = 8cm	m ²	3,08	53,44	164,33
6.02	93182	Vergas pre-moldadas 10x10 cm, concreto fck=20,0 Mpa(portas e janelas)	m	31,80	17,90	569,22
6.03	93204	Cinta de amarração em alvenaria um vez, em tijolo cerâmico maciço - 10x20x05cm,c/duas camada c/2ø¼"cada-corridos(baldrame e respaldo)	m	52,00	25,43	1.322,36
7		PAREDES E PAINEIS (alvenaria de elevação)				4.206,52
7.01	87472	Alvenaria em tijolos cerâmico furado, meia vez (½ vez), assentados com argamassa 1:2:8, juntas de 12mm	m ²	133,03	31,62	4.206,52
8		COBERTURA				5.090,19
8.01	92539	Estrutura para telhado em madeira de 1ª qualidade	m ²	65,25	48,46	3.162,23
8.02	94447	Telhado cerâmico, tipo plan,	m ²	65,25	20,51	1.338,37
8.03	94221	Cumeeira	m	9,30	12,55	116,72
8.04	94224	Embocamento, cumeeira e laterais	m	32,30	14,64	472,87
9		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				1.394,86
9.01	74131/001	Quadro de distribuição geral para 3 elementos c/Tampa	unid	1,00	64,64	64,64
9.02	16432 - SEINFRA	Caixa de passagem 4 x 2 cm, completa	unid	17,00	1,80	30,60
9.03	91844	Eletroduto de pvc corrugado 3/4"	m	20,03	4,04	80,92
9.04	91926	Cabo anti- chama(fio) Ø= 2,5mm ²	m	112,06	2,55	285,75
9.05	91928	Cabo anti- chama(fio) Ø= 4,0mm ²	m	15,00	3,73	55,95
9.07	74130/001	Disjuntor monopolar termomagnético-15 A	unid.	2,00	10,26	20,52
9.08	74130/001	Disjuntor monopolar termomagnético-25 A	unid.	1,00	10,26	10,26
9.09	91953	Interruptor simples/tomada, completo	unid.	4,00	18,09	72,36
9.10	91999	Tomada simples, completo	unid.	8,00	15,29	122,32
9.11	91999	Tomada p/ chuveiro, completo	unid.	1,00	15,29	15,29
9.12	92029	Interruptor paralelo/Tomada simples	unid.	3,00	36,15	108,45
9.13	91945	Placa/espelho(tomadas e interruptores)	unid.	16,00	6,65	106,40
9.14	73953/001	Lâmpadas incandescentes 60W (bocal/ lâmpada)	unid.	7,00	60,20	421,40

Eng. George Barbosa
Engenheiro
CREA - CE 5514



10.01		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				1.638,34
10.01.01	89957	Ponto de água fria embutido, para chuveiro, caixa de descarga, lavatorio, pia de cozinha e tanque de lavar roupa, com material PVC rígido soldável, inclusive conexões	unid	5,00	89,30	446,50
10.01.02	P.M	Suporte para reservatório - metalico de ferro redondo de 1/2" , h= 5,00m,instalado(inclusive fundação), de acordo com projeto.	unid	1,00	850,00	550,00
10.01.03	88504	Aquisição e instalação de caixa d'água de polietileno ou equivalente, com tampa, capacidade 500 litros, com adaptadores, com flange 20mmx1/2" e 25mmx3/4", torneira de bóia real 1/2 com balão plástico	unid	1,00	537,37	537,37
10.01.08	89972	Registro de gaveta ¾" com acabamento	unid	1,00	42,26	42,26
10.01.09	89353	Registro gaveta ¾ bruto	unid	1,00	33,86	33,86
10.01.10	89351	Registro de pressão ¾" para chuveiro com acabamento	unid	1,00	28,35	28,35
10.02		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				681,84
10.02.01	C4603 - SEINFRA	Ponto de esgoto para vaso sanitário, caixa sifonada, pia, lavatorio e tanque, inclusive conexões.	unid	1,00	146,91	146,91
10.02.02	1030	Caixa de descarga completa de plastico, instalado	unid.	1,00	25,90	25,90
10.02.03	74051/002	Caixa de gordura simples em concreto pré-moldado	unid	1,00	119,53	119,53
10.02.04	89708	Caixa sinfonada PVC 150x185x75 mm	unid	1,00	39,04	39,04
10.02.05	74104/001	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60X60X60 cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia - traço: 1:4) com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15 Mpa tipo C - Escavação e confecção	unid.	3,00	116,82	350,46
10.03		SUMIDOURO				1.019,48
10.03.01	74198/001	Sumidouro em alvenaria de tijolos cerâmicos de 1 vez a crivo, diâmetro de 1,20 m, altura de 5,00 m, com tampa em concreto armada diâmetro de 1,40 m e espessura de 10 cm.	unid.	1,00	1.019,48	1.019,48
10.04		TANQUE SÉPTICO				1.370,00
10.04.01	P,M.	Fossa séptica em alvenaria de tijolos cerâmicos, dimensões externas 2,41X1,41X164 m, revestida internamente co barra lisa,e tampa em concreto armado com espessura de 10 cm.	unid.	1,00	1.370,00	1.370,00
11		INSTALAÇÕES METAIS e ACESSÓRIOS				774,49
11.1	95470	Vaso sanitário, sifonado, louça branca, padrão popular com conjunto para fixação - fornecimento e instalação	unid.	1,00	165,29	165,29
11.2	377	Assento para vaso sanitário, de plástico, padrão popular - fornecimento e instalação	unid.	1,00	17,35	17,35



Eng. George Ba...
Engenheiro...
CREA - CE 53.041

11.3	7608	Chuveiro plástico branco sin.	und.	1,00	3,12	3,12
11.4	86904 + 86906	Lavatório de louça sem coluna, inclusive torneira metálica cromada simples, sifão e valvula de plastico, instalados	unid.	1,00	135,73	135,73
11.5	86893 + 86911	Pia de cozinha em granitina de 1,20m inclusive torneira metálica cromada simples, sifão e valvula de plastico, instalados	unid	1,00	323,96	323,96
11.6	86929	Tanque de marmore sintético, 22L ou equivalente, incluindo torneira	unid	1,00	129,04	129,04
12		REVESTIMENTOS (interno/externo de paredes e teto do WC)				7.814,23
12.01	C0776 - SEINFRA	Chapisco 1:4	m ²	266,07	4,21	1.120,14
12.02	C3408 - SEINFRA	Reboco c/ argamassa de cimento e areia 1:3	m ²	266,07	23,31	6.202,02
12.03	87248	Cerâmica esmaltada (20x30), linha popular PEI-4, assentada com argamassa colante, com rejuntamento em cimento branco, piso + parede c/ altura 1,80m - banheiro	m ²	11,28	26,76	301,85
12.04	87246	Cerâmica esmaltada (30x20), linha popular PEI-4, assentada com argamassa colante, com rejuntamento em cimento branco, sobre a pia e o tanque, com altura de 0,60 m de altura (2 FIADAS).	m ²	2,88	34,53	99,45
12.05	C0776 - SEINFRA	Barrado chapiscado externo, com peneira, com altura de 80 cm.	m ²	21,56	4,21	90,77
13		PISOS INTERNOS E EXTERNOS				2.690,04
13.01	73991/002	Regularização - cimento queimado, casa	m ²	41,25	33,68	1.389,30
13.02	C2862 - SEINFRA	Lastro de brita	m ³	2,85	82,65	
13.03	C0840 - SEINFRA	Concreto fck= 15,0 Mpa, contra-pisos internos	m ³	2,06	279,79	577,07
13.04	94992	Calçada em concreto fck=20,0 Mpa, fechamento com tijolo maciço e regularização - cimento sarrafiado	m ²	15,83	45,73	723,68
14		ESQUADRIAS				9.220,46
14.01	73933/003	Porta metálica, 60 x210cm	unid.	1,00	728,05	728,05
14.02	73933/003	Porta metálica, 80 x210cm	unid.	5,00	728,05	3.640,25
14.03	90831	Fechadura de embutir completa para portas internas padrão de acabamento popular	unid.	6,00	62,64	375,84
14.04	74047/002	Dobradiça em aço zincado	unid.	18,00	24,51	441,18
14.05	94562	Janela de ferro, chapa metálica, 150 x 100cm, correr, veneziana	m ²	7,50	512,25	3.841,88
14.06	94560	Janela de ferro, chapa metálica, 60 x 60cm, c/vidro martelado(banheiro)	m ²	0,36	536,85	193,27
15		PINTURAS (paredes - externas, internas, esquadrias e teto)				2.505,49
15.01	88487	Pintura interna externa com duas demãos com tinta PVA cor branca exterior		266,07	7,55	2.008,81
15.02	84659	Pintura em esmalte sintético fosco azul celeste em duas demãos(portas, janelas e suporte da caixa d'agua)		43,04	11,54	496,68



16		RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL				893,23
16.01	93358	Escavação manual de valas	m ³	0,30	49,09	14,73
16.02	CO840 - SEINFRA	Concreto armado 15,0 Mpa para base do suporte do reservatório	m ³	0,15	279,79	41,13
16.03	P.M	Suporte para caixa d'água metálico, treliçado com 50 x 50 cm com ferro diâmetro 12,5 mm	unid.	1,00	300	300,00
16.04	88504	Caixa d'água de polietileno ou equivalente, com tampa, capacidade 500 litros, com adaptadores, com flange 20mmx1/2" e 25mmx3/4", torneira de bóia real 1/2 com balão plástico, incluindo registro gaveta metal bruto 3/4".	unid.	1,00	537,37	537,37
17		LIMPEZA				95,46
17.01	9537	Limpeza Geral da Obra	m ²	49,98	1,91	95,46
18		TOTAL GERAL DA OBRA				48.620,46
19		BDI%	21,15%			10.282,64
20		TOTAL GERAL COM BDI				58.903,10

* Os códigos SINAPI e SEINFRA são referentes ao Estado do Ceará, mês Jul/2017. Cada projeto deverá apresentar custo menor ou igual à mediana do SINAPI, tomando por base a tabela de seu estado.

Engenheiro Civil ou Arquiteto - CREA: _____

Eng. George Barbosa de Almeida

Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA - CE 5514



MELHORIA HABITACIONAL PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS

Planilha Total de Custos das Unidades Habitacionais para Controle de Doença de Chagas

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

ADM.:

Mês de referência

LDI (%)

21,15%

ITENS	Código SEINFRA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1		PLACA DA OBRA				769,86
1.1	C1937	Placas padrão obra	m ²	6,00	128,31	769,86
2		TOTAL GERAL DA OBRA				769,86
3		BDI%	21,15%			162,82
4		TOTAL GERAL COM BDI				932,68

* Os códigos SINAPI e SEINFRA são referentes ao Estado do Ceará, mês Jul/2017. Cada projeto deverá apresentar custo menor ou igual à mediana do SINAPI, tomando por base a tabela de seu estado.

Engenheiro Civil ou Arquiteto - CREA: _____

Eng. George Barbosa de Almeida

Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA - CE 55141



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**

OBRA: Unidade Habitacional para Controle da Doença de Chagas, área de 49,98m², (três quartos), com abastecimento d'água.

DATA:

jul/17

BDI: (%) 21,15%

MOEDA: R\$

Quantidade de unidades de 49,98m², com abastecimento d'água habitacional e energia elétrica = 4,00

ITEM	SERVIÇOS	MÊS						TOTAL
		01	02	03	04	05	06	
1	PLACA DE OBRA - MOD.GOV.FEDERAL	769,86						769,86
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	983,22						983,22
3	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	1.554,34					1.554,34	3.108,67
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1.604,22	1.604,22	1.604,22	1.604,22	1.604,22	1.604,22	9.625,31
5	FUNDAÇÕES, INFRA E SUPERESTRUTURA	7.728,70	7.728,70	7.728,70				23.186,09
6	PAVIMENTAÇÃO - PISOS		3.586,73	3.586,73	3.586,73			10.760,18
7	ALVENARIAS DE VEDAÇÃO - PAREDES E PAINES	4.206,52	4.206,52	4.206,52	4.206,52			16.826,08
8	REVESTIMENTOS DE PAREDES		7.814,23	7.814,23	7.814,23	7.814,23		31.256,92
9	COBERTURA		6.786,92	6.786,92	6.786,92			20.360,77
10	ESQUADRIAS METÁLICA		18.440,92	18.440,92				36.881,84
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			10.126,26				10.126,26
12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS			2.727,36				2.727,36
13	SUMIDOURO		4.077,92					4.077,92
14	TANQUE SÉPTICO			5.480,00				5.480,00
15	LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS			3.097,96				3.097,96

Eng. George Barreto
Engenheiro Civil
CREA - CE 5514



16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		5.579,46					5.579,46
17	PINTURAS				5.010,97	5.010,97		10.021,95
18	LIMPEZA GERAL	63,64	63,64	63,64	63,64	63,64	63,64	381,85

Valor dos
serviços sem
BDI:

	SUB-TOTAL	16.910,49	59.889,25	71.663,46	29.073,23	14.493,07	3.222,20	195.251,70
	BDI.....	3.576,37	12.665,86	15.155,96	6.148,64	3.065,11	681,46	41.293,39
	TOTAL NO MÊS	20.486,86	72.555,11	86.819,42	35.221,87	17.558,17	3.903,65	
	TOTAL ACUMULADO	20.486,86	93.041,97	179.861,39	215.083,27	232.641,44	236.545,09	236.545,09

Eng. George Barbosa de A.
Engenheiro Civil
CREA - CE 55144



[Handwritten signature]

MELHORIA HABITACIONAL PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS			
ESTADO DO CEARA			
Município de Alto Santo			
ADM.:			
ORÇAMENTO			LDI%= 21,15%
CALCULO DO BDI			

Para o cálculo do BDI será aplicada a seguinte fórmula básica

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(1 + \frac{I}{100}\right) \left(1 + \frac{R}{100}\right) \left(1 + \frac{F}{100}\right)}{1 - \left(\frac{T+S+C+L}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100 = \left[\left(\frac{(1+i)(1+r)(1+f)}{1-(t+s+c+l)} \right) - 1 \right] \times 100 =$$

Sendo: **i** = taxa de Administração Central;
r = taxa de risco do empreendimento;
f = taxa de custo financeiro do capital de giro;
t = taxa de tributos federais;
s = taxa de tributo municipal - ISS
c = taxa de despesas de comercialização
l = lucro ou remuneração líquida da empresa.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXAS DO BDI (%)
1	Adm. Central	2,05%
1.1	Rateio Adm. Central	1,55%
1.2	Despesas Específicas	0,50%
2	Taxa de Risco	1,50%
3	Despesa Financeira	2,75%
4	Tributos	6,65%
4.1	PIS	0,65%
4.2	COFINS	3,00%
4.3	ISS	3,00%
5	Taxa de Comercialização	0,00%
6	Lucro	5,50%
Cálculo do BDI		21,15%



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

DEFINIÇÃO: Administração Central é um dos componentes das Despesas Indiretas. A obtenção de seus dados e a sua comprovação pode ser feita através de demonstrações contábeis e financeiras constantes do balanço anual da empresa.

RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

DEFINIÇÃO: Rateio é a parcela de despesa da Administração Central, debitada a determinada obra segundo os critérios estabelecidos pela direção da empresa.

DESPESAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

DEFINIÇÃO: São despesas claramente definidas para atender determinadas obras pagas total ou parcialmente pela Administração Central.

TAXA DE RISCO DO EMPREENDIMENTO – aplicável aos contratos de Empreitada por Preços Unitários, Preço Fixo, Global ou Integral.

DEFINIÇÃO: Taxa que se aplica para empreitadas por preço unitário, preço fixo, global ou integral, para cobrir eventuais incertezas decorrentes de omissão de serviços, quantitativos irrealistas ou insuficientes, projetos mal feitos ou indefinidos, especificações deficientes, inexistência de sondagem do terreno, etc.

CUSTO FINANCEIRO – Aplicáveis para contratos com pagamento a prazo.

DEFINIÇÃO: O custo financeiro pode ser considerado para pagamentos a prazo e compreende duas partes: uma pela perda monetária decorrente da defasagem entre a data do efetivo desembolso e a data da receita correspondente; a outra parte, de juros, correspondente ao financiamento da obra, pago pelo executor.

TRIBUTOS FEDERAIS

DEFINIÇÃO: referem-se às alíquotas do PIS e da COFINS

TRIBUTO MUNICIPAL - ISS

DEFINIÇÃO: Trata-se de um tributo municipal cobrado pela prestação de serviços no local de execução da obra ou do serviço.

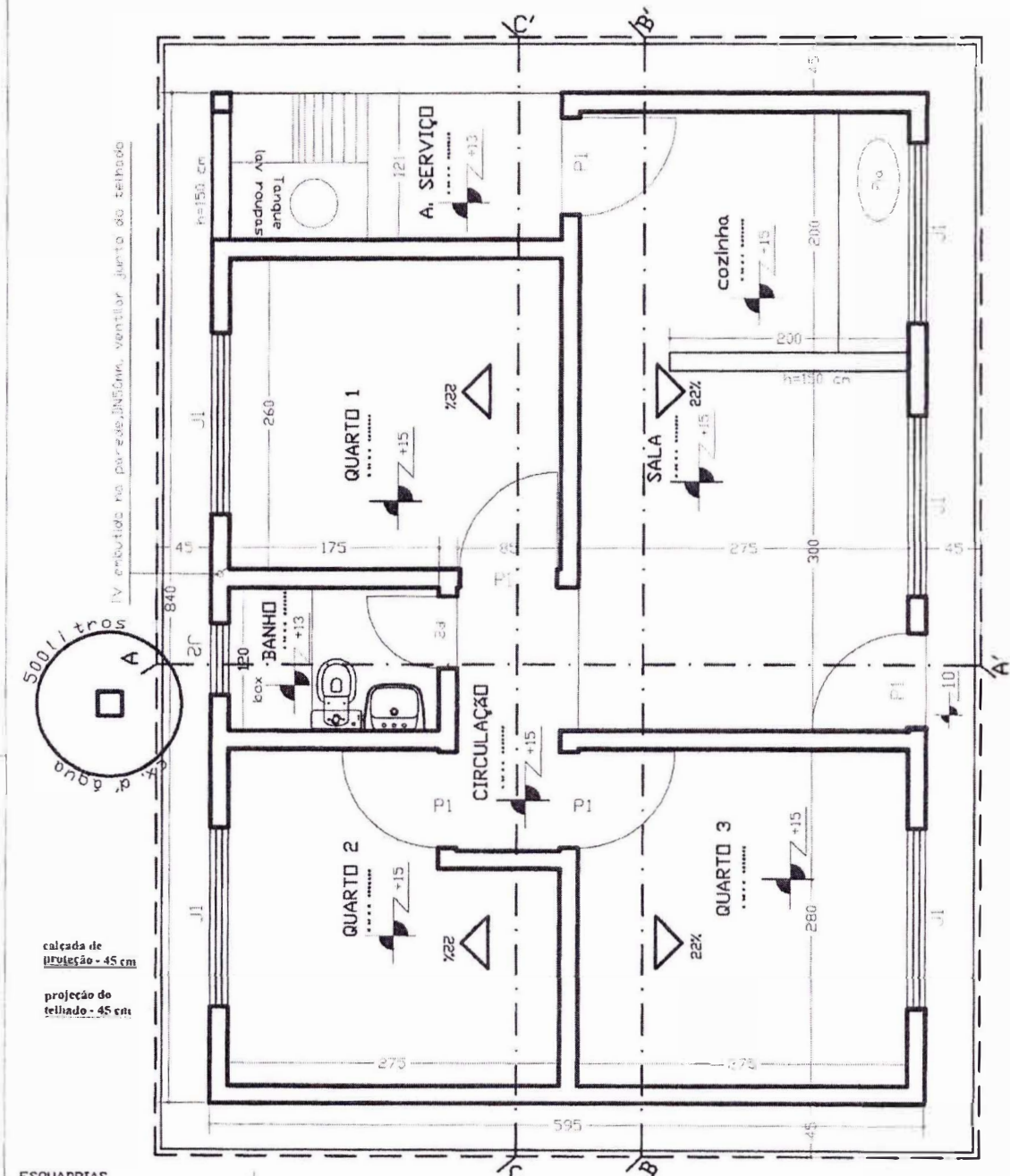
TAXA DE COMERCIALIZAÇÃO

DEFINIÇÃO: É o resultado de todos os gastos não computados como Custos Diretos ou Indiretos, referentes à comercialização do produto mais as reservas de contingência ocorridas num determinado período, dividido pelo faturamento global no mesmo período.

LUCRO OU BENEFÍCIO

DEFINIÇÃO: Lucro ou Benefício é uma parcela destinada a remunerar o custo de oportunidade do capital aplicado, a capacidade administrativa, gerencial e tecnológica adquirida ao longo de anos de experiência no ramo, a responsabilidade pela administração do contrato e condução da obra através da estrutura organizacional da empresa e os investimentos na formação profissional do seu pessoal e criar a capacidade de reinvestir no próprio negócio.

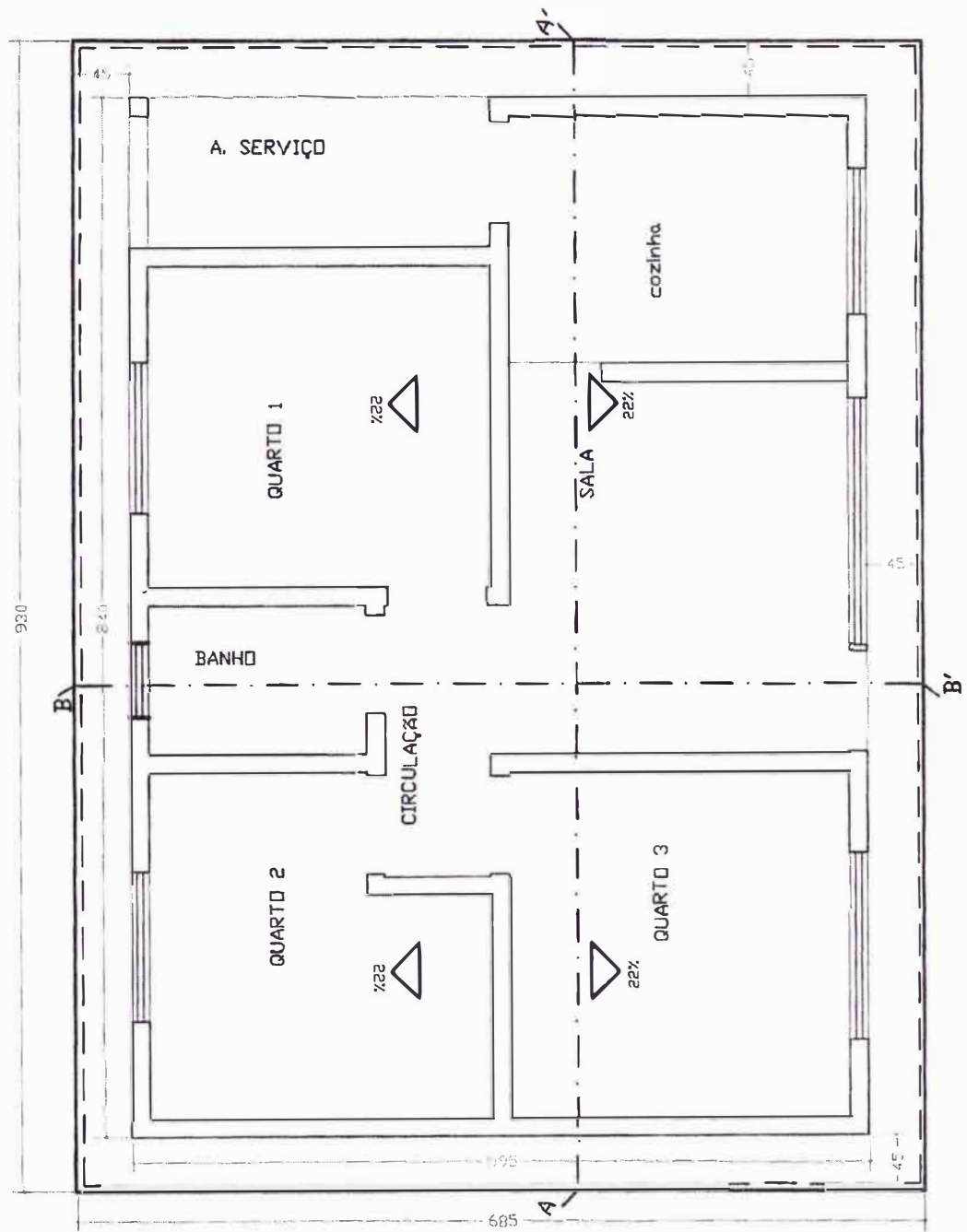
Eng. George Barbosa de A.
 Engenheiro Civil
 CREA - CE 55144



PLANTA BAIXA / LOCAÇÃO
 Esc. 1 / 50

Projeto de A R Q U I T E T U R A			
ASSINATURAS			
			AUTOR DO PROJETO Eng. Civil Eng. George Barbosa de Almeida Eng. Civil APROVAÇÃO 15144
ÁREAS (m ²)			
TERRENO	CONSTRUÍDA	LIVRE VARIÁVEL	TOTAL
VARIÁVEL	49.980		49.980
ASSUNTOS: PLANTA BAIXA - 3 QUARTOS			
ESCALAS:	1:50 (cotas em cm)	PRANCHA 1/10	UBRAV RESIDENCIAL UNI-FAMILIAR
DATA: Julho/2013			

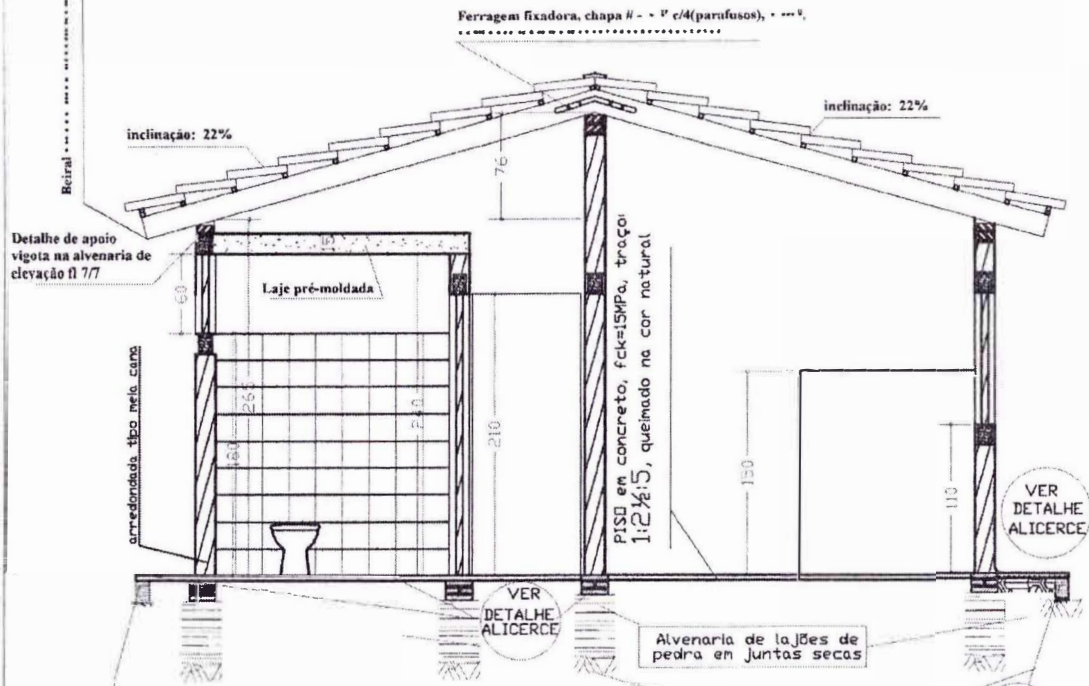
[Handwritten signature]



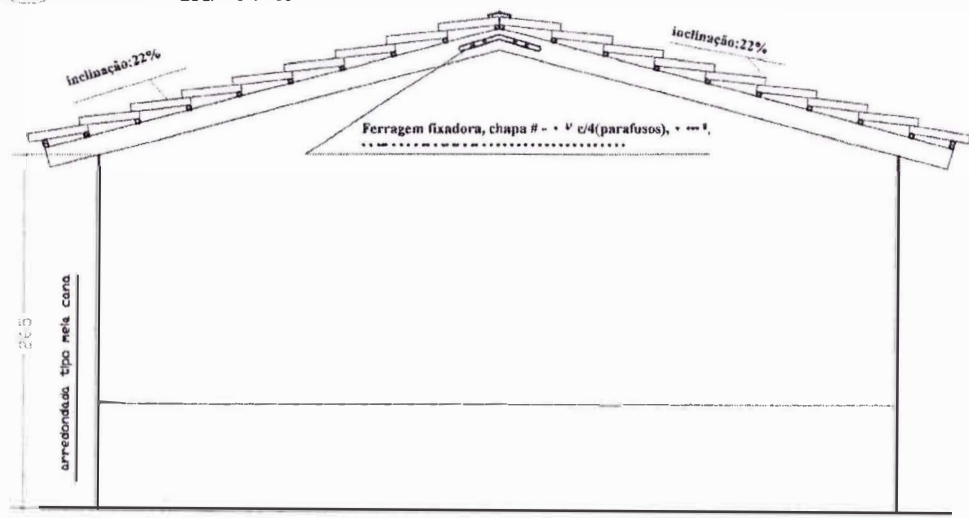
PLANTA DE COBERTURA
 Esc.: 1 / 50

Projeto de A R Q U I T E T U R A				
ASSINATURAS				
			AUTOR DO PROJETO Engo. Civil: <i>Eng. George Barbosa de</i> Engenheiro CARROVIAÇÃO	
ÁREAS (m ²)				
TERRENO	CONSTRUÍDA	LIVRE	TOTAL	
VARIÁVEL	49.980	VARIÁVEL	49.980	
PLANTA DE COBERTURA				
ESCALAS: INDICADAS	(cotas em cm)	PRANCHA: 2/10	OBRA: RESIDENCIAL UNI-FAMILIAR	
DATA: Julho/2013				

[Handwritten signature]



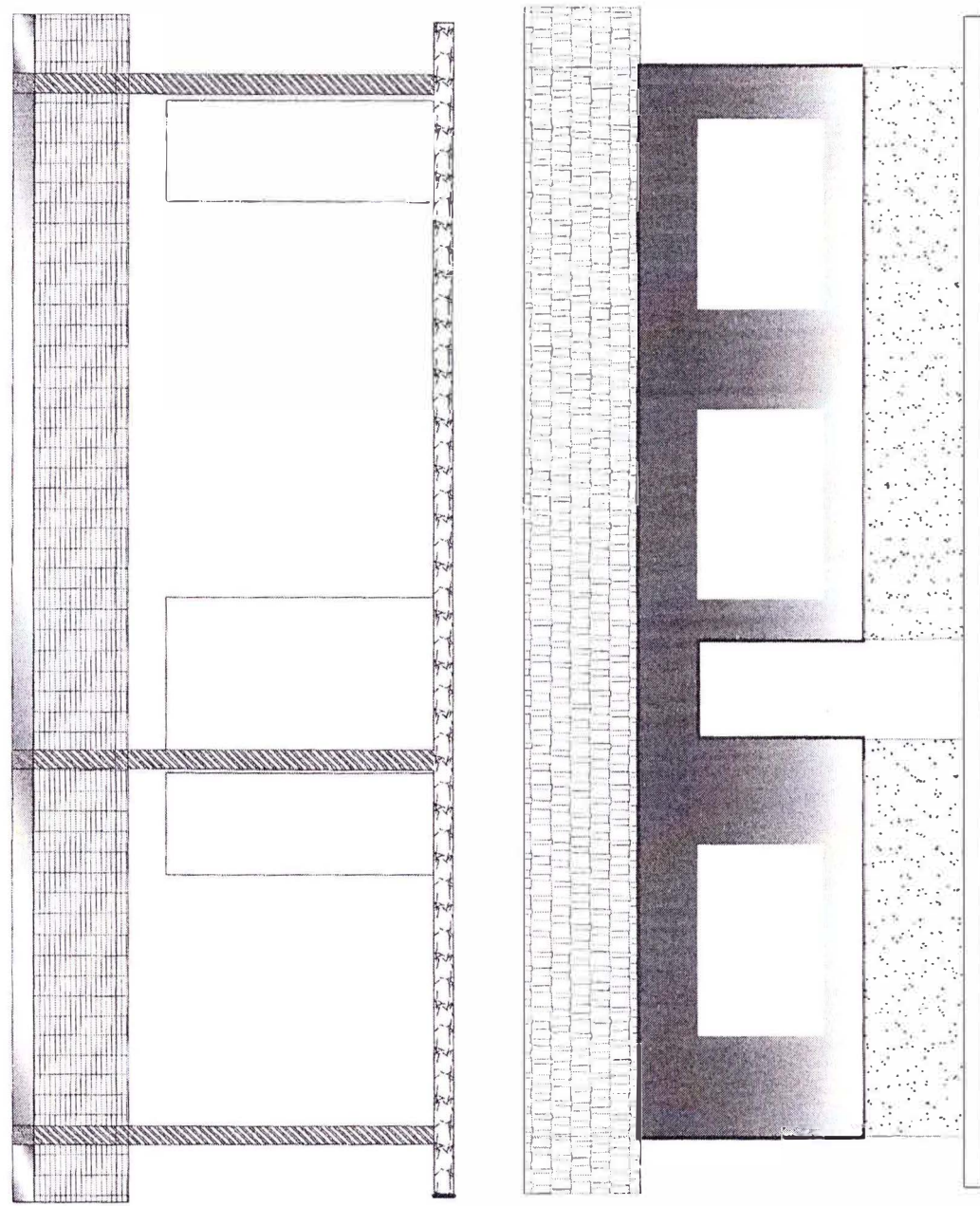
CORTE A-A' (transversal)
 Esc. : 1 / 50



FACHADA LATERAL ESQUERDA
 Esc. : 1 / 50

Projeto de				A R Q U I T E T U R A			
ASSINATURAS				AUTOR DO PROJETO Eng. Civil			
ÁREAS (m ²)				Eng. George Barboza Engenheiro APROVAÇÃO			
TERRENO VARIÁVEL	CONSTRUÍDA 49,980	LIVRE VARIÁVEL	TOTAL 49,980				
ASSUNTOS: corte transversal aa' e fachada lateral esquerda							
ESCALAS : INDICADAS (cotas em cm)		FRANCHA: 3/10	OBRA: RESIDENCIAL UNI-FAMILIAR				
DATA: Julho/2013							

JM



CORTE LONGITUDINAL - BB' FACHADA FRONTAL
 Esc. 1 / 50 Esc. 1 / 50

Projeto de **A R Q U I T E T U R A**

ASSINATURAS

AUTOR DO PROJETO
 Eng. Georj

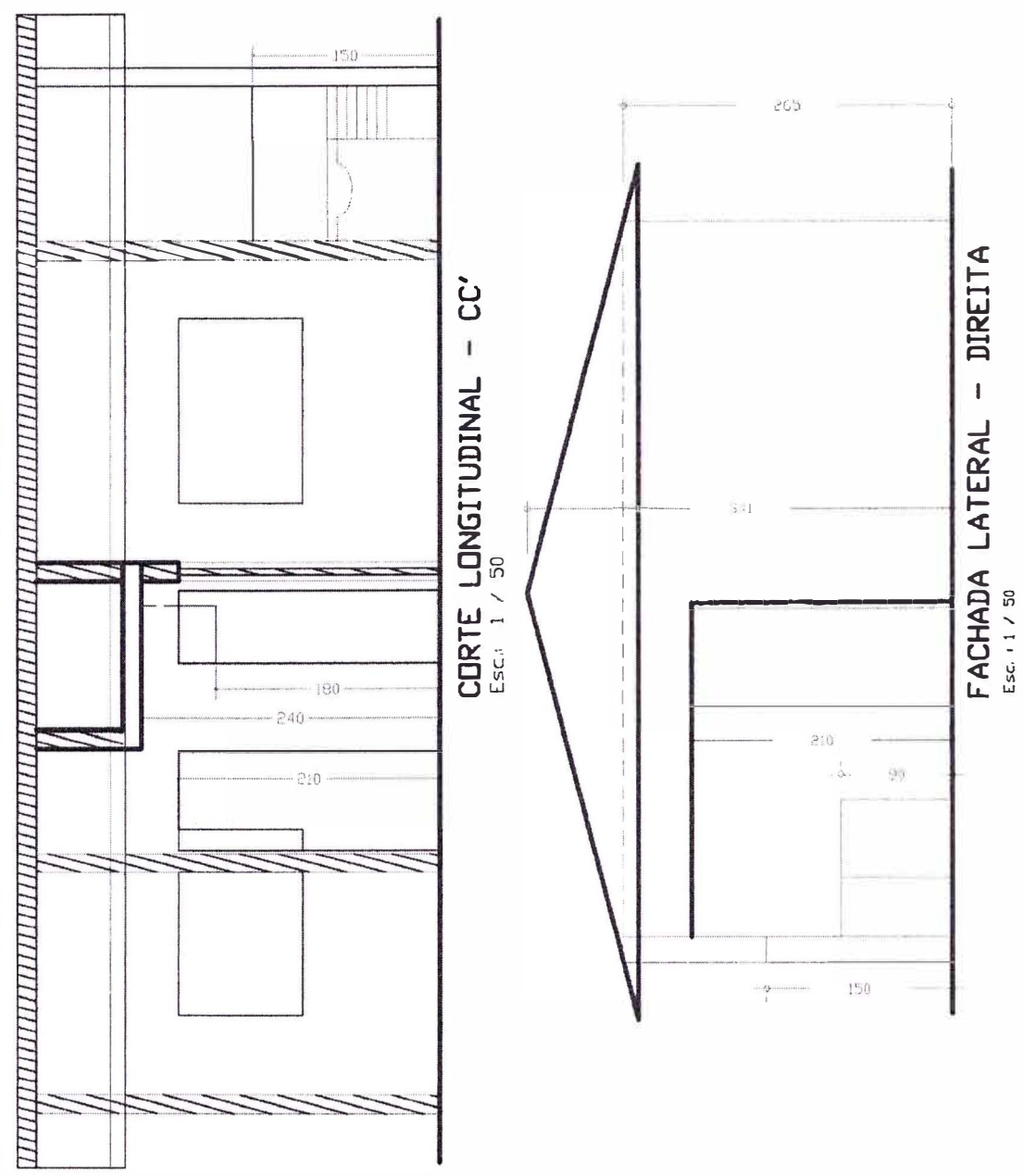
[Handwritten Signature]
 Eng. Georj
 Engenheiro Civil
 ARRELAÇÃO Nº 5374

ÁREAS (m ²)			
TERRENO	CONSTRUÍDA	LIVRE	TOTAL
VARIÁVEL	49,980	VARIÁVEL	49,980

CONTÉUDO: **corte longitudinal bb' e fachada frontal**

ESCALAS	INDICADAS	(cotas em cm)	PARTE Nº	USO
DATA	Julho/2013		4/10	RESIDENCIAL UNI-FAMILIAR

[Handwritten Mark]



Projeto de **A R Q U I T E T U R A**

ASSINATURAS

AUTOR DO PROJETO
Engo Civil:

Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil

ÁREAS (m ²)			
TERRENO VARIÁVEL	CONSTRUÍDA	LIVRE VARIÁVEL	TOTAL
	49.980		49.980

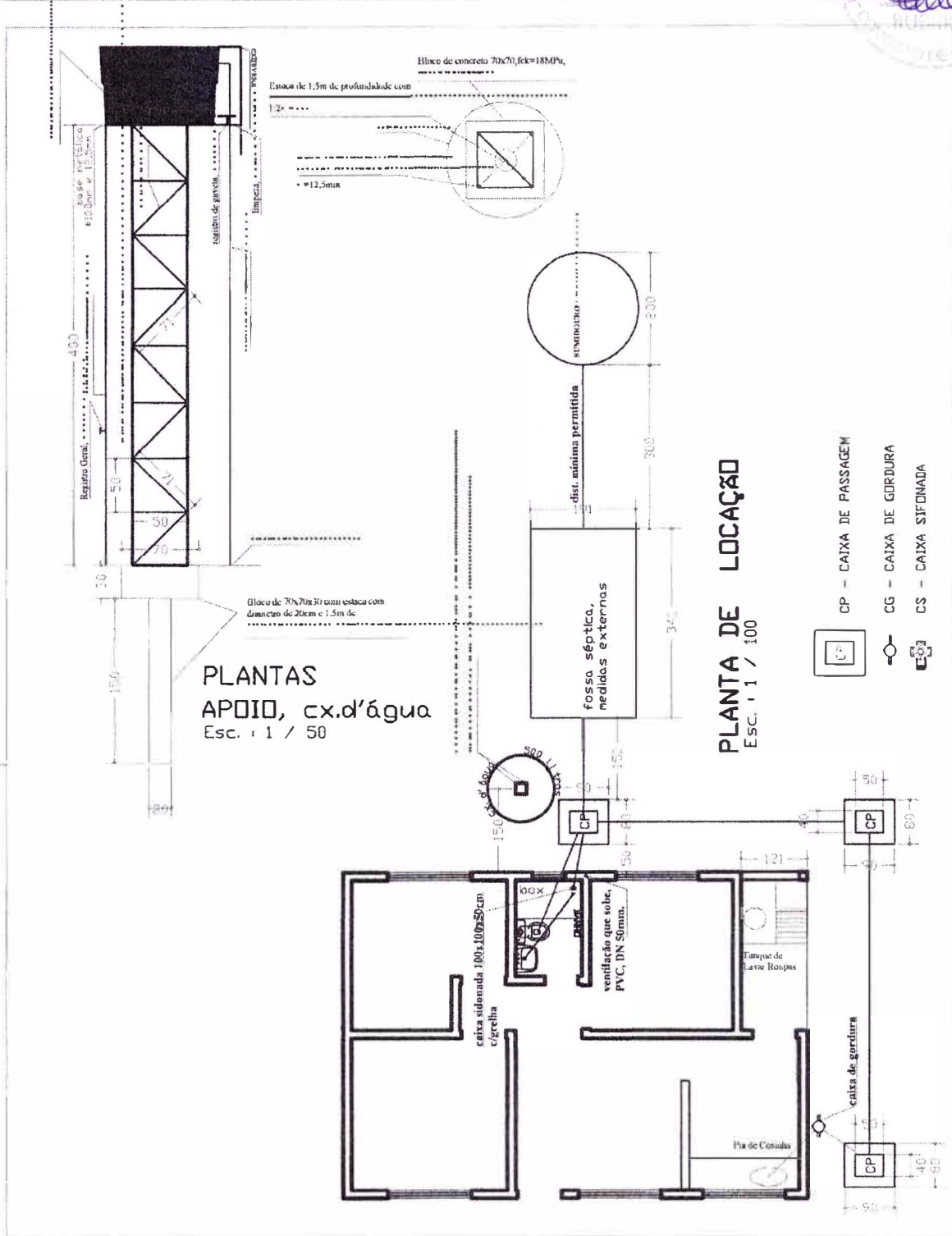
APROVAÇÃO

ASSUNTO: **corte longitudinal cc' e fachada frontal**

ESCALAS - INDICADAS (cotas em cm) PRANCHAS: **5/10** OBS: RESIDENCIAL UNI-FAMILIAR

DATA: Julho/2013

Handwritten mark



PLANTAS
 APOIO, cx.d'água
 Esc. : 1 / 50

PLANTA DE LOCAÇÃO
 Esc. : 1 / 100

- CP - CAIXA DE PASSAGEM
- CG - CAIXA DE GORDURA
- CS - CAIXA SIFONADA

Projeto do: **HIDRO - SANITÁRIO**

ASSINATURAS

AUTOP. DO PROJETO
 Engo. Civil

Eng. George Barbosa de
 Engenheiro Civil
 N.º de Reg. - CE 55144

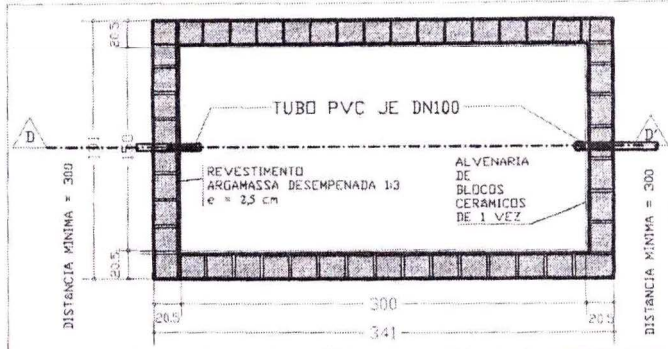
APROVAÇÃO

ÁREAS (m ²)			
TERRENO	CONSTRUÍDA	LIVRE	TOTAL
VARIÁVEL	49.980	VARIÁVEL	49.980

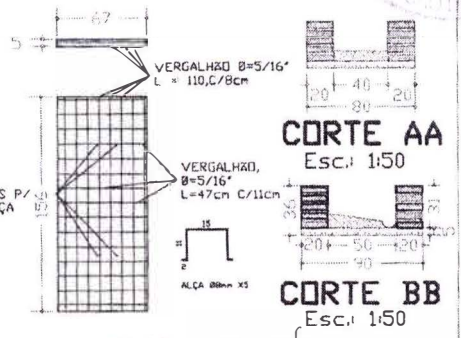
ASSUNTOS: **planta de locação hidro sanitário**

ESCALAS - INDICADAS	(cotas em cm)	PRANCHAS:	6/10	TIPO:	RESIDENCIAL UNI-FAMILIAR
DATA: Julho/2013					

(Handwritten signature)



PLANTA BAIXA-TANQUE SÉPTICO
 Esc.: 1:50

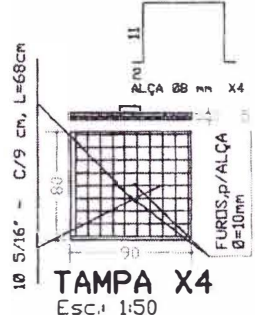


CORTE AA
 Esc.: 1:50

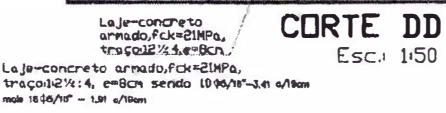
CORTE BB
 Esc.: 1:50



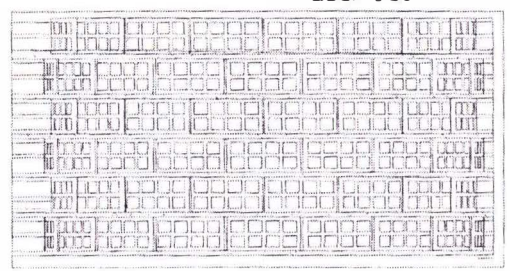
PLANTA X4
 Esc.: 1:50



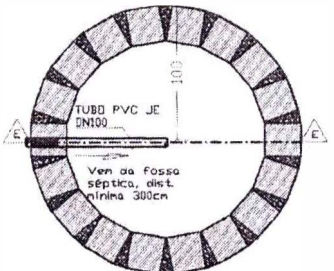
TAMPA X4
 Esc.: 1:50



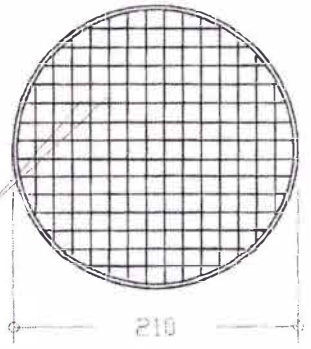
CORTE DD
 Esc.: 1:50



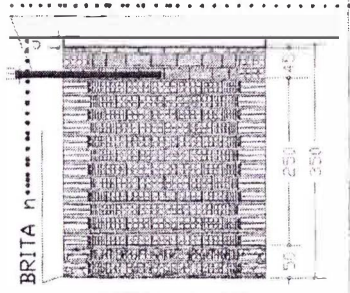
Esc.: 1:50



PLANTA BAIXA SUMIDOURO X1
 Esc.: 1:50



TAMPA X1
 Esc.: 1:50



CORTE EE SUMIDOURO
 Esc.: 1:100

Projeto de **HIDRO - SANITÁRIO**

ASSINATURAS

AUTOR DO PROJETO
 Eng. George Barbosa de Almeida
 Engenheiro Civil

APROVAÇÃO DE 55144

TERRENO	ÁREAS (m ²)		
	CONSTRUIDA	LIVRE	TOTAL
VARIÁVEL	49.980	VARIÁVEL	49.980

ASSUNTOS: **planta baixa/cortes, ex passagem, tanque séptico e sumidouro**

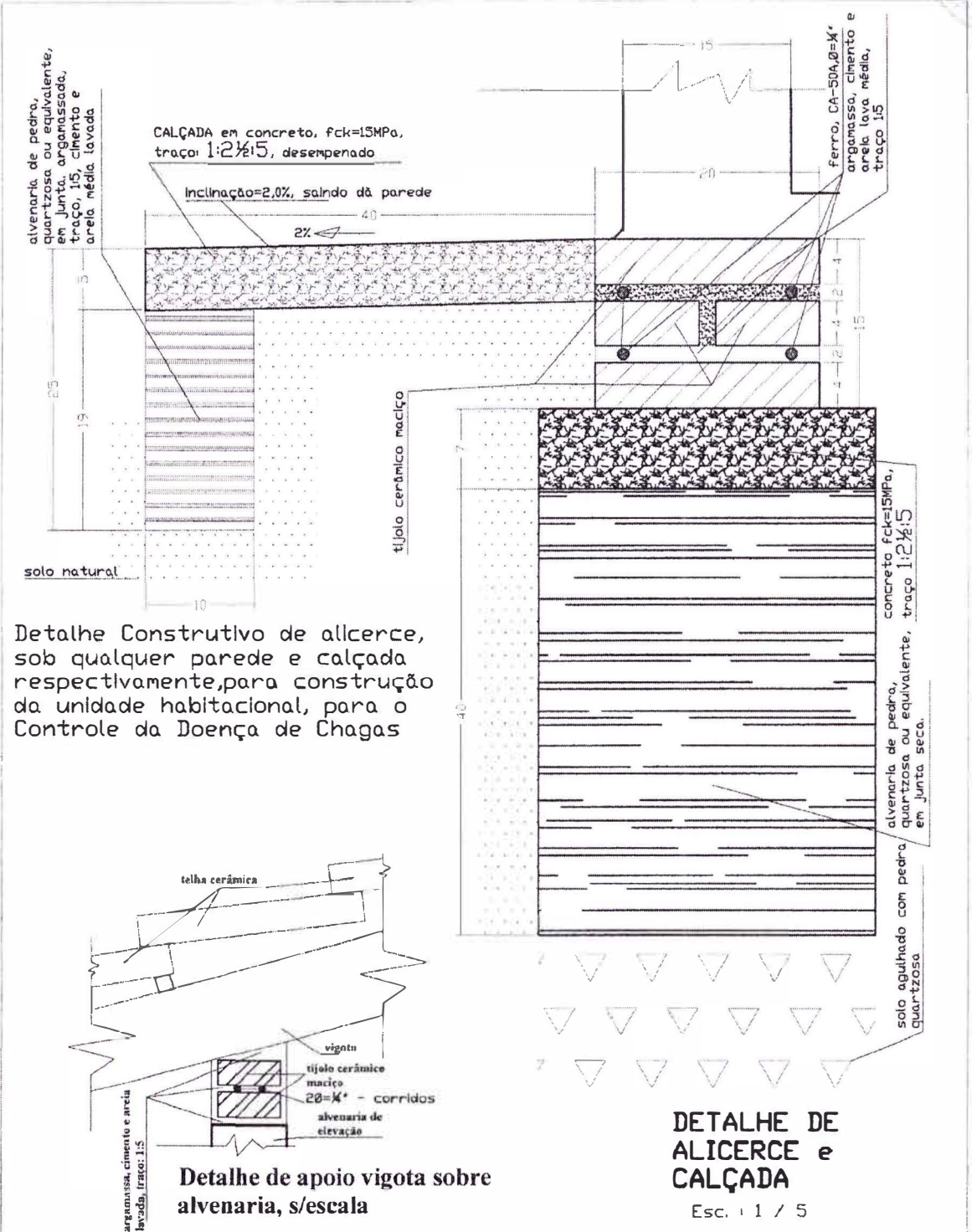
ESCALAS: INDICADAS (cotas em cm)

DATA: Julho/2013

FRANJA: 7/10

USO: RESIDENCIAL UNI-FAMILIAR

INSTITUTO DE ALTO SANTO
332
14000
P. FOLHA
N.º 1000
DE 1000



Detalhe Construtivo de alicerce, sob qualquer parede e calçada respectivamente, para construção da unidade habitacional, para o Controle da Doença de Chagas

Detalhe de apoio vigota sobre alvenaria, s/escala

DETALHE DE ALICERCE e CALÇADA

Esc. 1 / 5

Projeto de

FUNDAÇÕES/ESTRUTURAS

ASSINATURAS

TERRENO			
CONSTRUÍDA		LIVRE	
VARIÁVEL 49,980		VARIÁVEL 49,980	
TOTAL 49,980			

ASSUNTOS: detalhe de alicerces/fundações e calçadas

ESCALAS: INDICADAS	(cotas em cm)	PRANCHAS: 8/10	USUA: RESIDENCIAL UNI-FAMILIAR
--------------------	---------------	----------------	--------------------------------

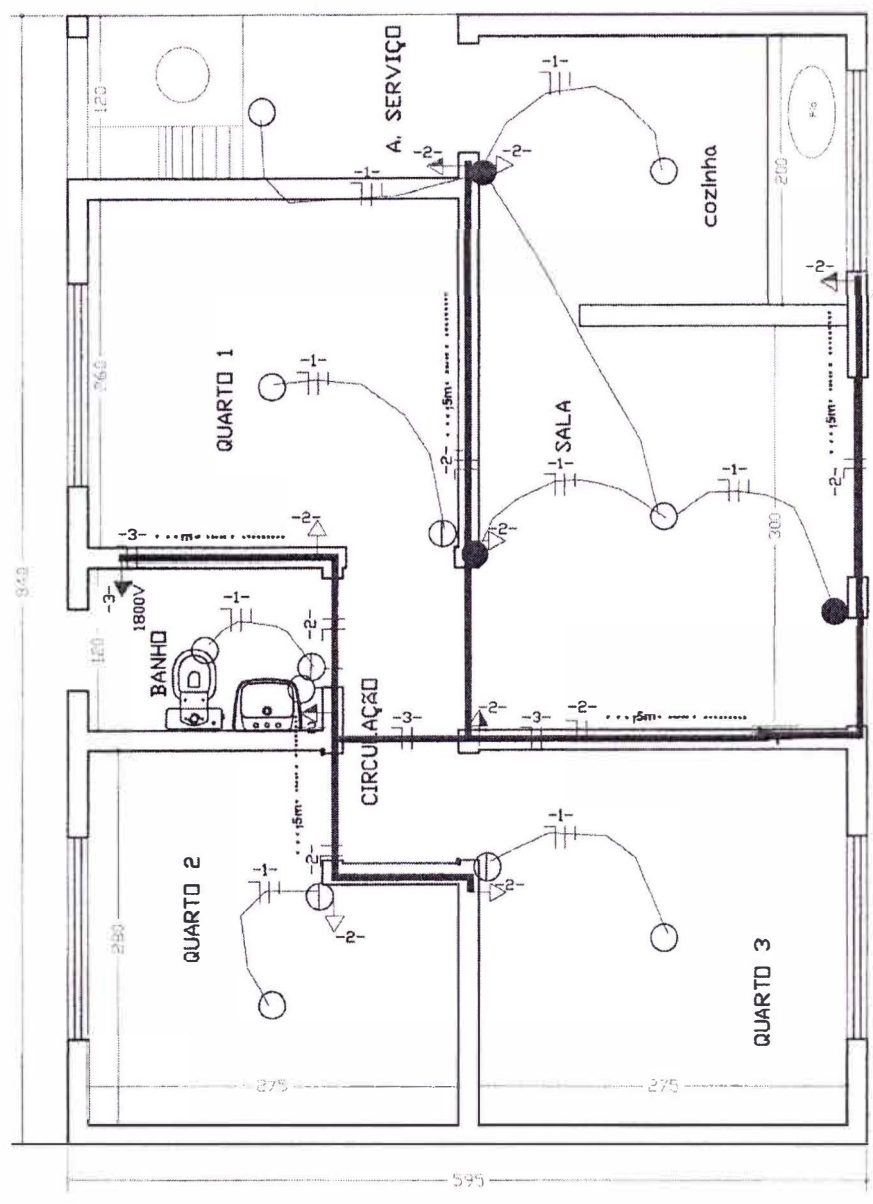
DATA: Julho/2013

AUTOR DO PROJETO
Eng. Civil

Eng. George Barina de
Engenheiro

APROVAÇÃO 55143

Handwritten signature in blue ink.



Projeto elétrico

E L É T R I C O

ASSINATURAS

AUTOR DO PROJETO
Eng. Civil

Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
APREMAÇÃO
CREA 653144

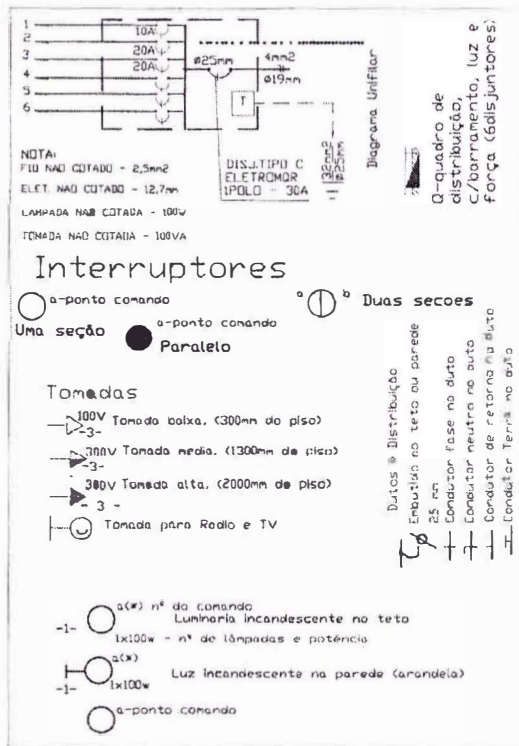
ÁREAS (m ²)			
TERRENO VARIÁVEL	CONSTRUÍDA 49.980	LIVRE VARIÁVEL	TOTAL 49.980

ASSUNTOS: **instalações elétricas: luz e força**

ESCALAS: INDICADAS	(cotas em cm)	PRANCHA: 9/10
DATA: Julho/2013		TIPO: RESIDENCIAL UNI-FAMILIAR

Q G S - QUADRO DE CARGAS - SERVIÇO

CIRC.	LAMPADAS			TOMADAS (VA)				CARGA		DIS. J. (A)	COND. (mm ²)	fase	
	20W	60W	100W	100	200	300	600	1800	CV				W
1		7								700	10	2.5	1.0
2				9						900	20	4.0	1.0
3								1		1800	30	4.0	1.0
4													
5													
6													
Total		7		9				1		3400			



Projeto de **E L É T R I C O**

ASSINATURAS

AUTOR DO PROJETO
 Eng. Civil

Eng. George Barbosa de Almeida
 Engenheiro Civil
APROVAÇÃO:

ÁREAS (m ²)			
TERRENO	CONSTRUEDA	LIVRE	TOTAL
VARIÁVEL	49.980	VARIÁVEL	49.980

ASSUNTOS: **Instalações elétricas: luz e força**

ESCALAS: INDICADAS (cotas em cm) PRANCHA: 10/10 OBRA: RESIDENCIAL UNI-FAMILIAR

DATA: Julho/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

LEVANTAMENTO SIMPLIFICADO DAS CONDIÇÕES DE SANEAMENTO DOMICILIAR
MELHORIAS SANITÁRIAS



MUNICÍPIO: Alto Santo

BAIRRO: ZONA RURAL

LOCALIDADE: Baixa da Umburana

DATA: 06/07/2017

NOME	CONDIÇÕES DE ENDEREÇO	N.º DE HABITANTES	DOMICÍLIO OCUPADO RUA COM REDE DE ÁGUA	ABASTECIMENTO DE ÁGUA										DESTINO DOS DEJETOS						LIXO			MATERIAL			PERIDOMICILIAR							
				LIGADO A REDE	POÇO PRÓPRIO	OUTRAS FONTES	BANHEIRO	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	LAVATÓRIO	TANQUE L. ROUPAS	PIA DE COZINHA	FILTRO DOMEST.	RUA COM REDE DE ESGOTO	LIGADO A REDE	PRIVADA COM VASO SANITÁRIO	PRIVADA COM FOSSA SECA	TANQUE SÉPTICO	SUMIDOURO (FOSSA OUTROS	COLETA PÚBLICA COM RECIPIENTE DE LIXO	PARTEDE	COBERTURA	REBOCO	PISO	FOGÃO A LENHA	DEPOSITO (PAIOL)	GALINHEIRO	CHIQUEIRO						
				S/N	S/N	S/N	S/N	S/N	S/N	S/N	S/N	S/N	S/N	S/N	S/N	S/N	S/N	S/N	S/N	S/N	S/N	S/N	S/N	S/N	S/N	S/N	S/N	S/N					
Ruslam Carlos Oliveira	Baixa da Umburana 01	4	S	S	S	N	S	S	S	N	N	N	N	N	N	N	S	S	N	N	N	N	N	N	TB	TH	S	CI	N	N	N	N	
Maria Josélia Rufino Messias	Baixa da Umburana 1.1	4	S	S	S	N	S	S	S	N	N	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	TB	TH	S	CI	N	N	N	N	
Fechada	Baixa da Umburana 02		N																														
Fechada	Baixa da Umburana 03		N																														
Fechada	Baixa da Umburana 04		N																														
Fechada	Baixa da Umburana 05		N																														
Fechada	Baixa da Umburana 07		N																														
Maria Benedita Rufino Messias	Baixa da Umburana 08	4	S	S	S	N	N	S	S	N	N	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	TB	TH	N	CI	S	N	N	N	
Francisca Rufino de Sousa	Baixa da Umburana 8.1	4	S	S	S	N	S	S	N	N	S	S	N	N	N	N	S	S	N	N	N	N	N	N	TB	TH	S	CI	N	N	N	N	
Fechada	Baixa da Umburana 8.2		N																														
Vera Lucia de Oliveira Moura	Baixa da Umburana 09	3	S	S	S	N	S	S	S	N	S	S	N	N	N	N	S	N	N	S	N	N	N	N	TB	TH	S	CI	N	N	N	N	
Claudio Oliveira Campelo	Baixa da Umburana 10	3	S	S	S	N	S	S	S	N	S	S	N	N	N	N	S	S	N	N	N	N	N	N	TB	TH	S	CI	N	N	N	N	
Maria Luzia de Lima Silva	Baixa da Umburana 10.1	3	S	S	S	N	S	S	S	N	S	N	N	N	N	N	S	N	N	N	NN	N	N	N	TB	TH	S	CI	S	N	N	N	
Fechada	Baixa da Umburana 10.2		N																														
Fechada	Baixa da Umburana 10.3		N																														
AtriciaRaquel da Silva	Baixa da Umburana 10.4	2	S	S	S	N	S	S	N	N	N	S	N	N	N	N	S	N	N	S	N	N	N	N	TB	TH	S	CI	N	N	N	N	
Fechada	Baixa da Umburana 10.5		N																														
Francisca Elineuda Ferreira	Baixa da Umburana 10.7	3	S	S	S	N	S	S	N	N	S	S	N	N	N	N	S	N	N	S	N	N	N	N	TB	TH	S	CI	N	N	N	N	
Raimundo Valdecilma Moura	Baixa da Umburana 10.8	2	S	S	S	N	S	S	N	N	S	S	N	N	N	N	S	N	N	S	N	N	N	N	TB	TH	S	CI	N	N	N	N	
Maria Nikaely de Lima Silva	Baixa da Umburana 10.9	5	S	S	S	N	S	S	S	N	N	S	N	N	N	N	S	S	N	N	N	N	N	N	TB	TH	S	CI	N	N	N	N	
Fechada	Baixa da Umburana 12		N																														
Fechada	Baixa da Umburana 13		N																														
Gelci Alves da Silva	Baixa da Umburana 14	3	S	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	TP	TH	N	TE	S	N	N	N	
Jeremias da Costa	Baixa da Umburana 16	2	S	S	S	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	TP	TH	N	TE	S	N	N	N	
Nayane Ferreira Silva	Baixa da Umburana 17	3	S	S	S	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	TP	TH	N	TE	S	N	N	N	
Mana de Lourdes Silva	Baixa da Umburana 18	1	S	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	TP	TH	N	TE	S	N	S	N	

Elciene Nunes de Araujo	Baixa da Umburana 19	2	S	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	TP	TH	N	TE	S	N	N	N		
Fechada	Baixa da Umburana 20		N																												
Fechada	Baixa da Umburana 21		N																												
Maria Lúcia Pereira da Silva Oliveira	Baixa da Umburana 22	2	S	S	S	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	TP	TH	N	TE	S	N	S	N		
Fechada	Baixa da Umburana 24	5	S	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	TP	TH	N	TE	S	N	N	S		
Fechada	Baixa da Umburana 25		N																												
Fechada	Baixa da Umburana 26		N																												
Maria Cleudilania Ferreira da Costa	Baixa da Umburana 26.1	4	S	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	TB	TH	N	CI	S	N	N	N		
Fechada	Baixa da Umburana 27		N																												
Fechada	Baixa da Umburana 28		N																												
Fechada	Baixa da Umburana 29		N																												
José Felix da Silva	Baixa da Umburana 30	4	S	N	N	N	S	N	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	TP	TH	N	TE	N	N	N	N		
Fechada	Baixa da Umburana 31		N																												
Maria Nerinei Ferreira da Silva	Baixa da Umburana 32	4	S	S	S	N	S	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	TP	TH	N	TE	S	N	N	N		
Fechada	Baixa da Umburana 33		N																												
Fechada	Baixa da Umburana 34		N																												
Francisco Pereira da Silva	Baixa da Umburana 36	2	S	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	TP	TH	N	TE	S	N	N	N		
Fechada	Baixa da Umburana 37		N																												
Antonia Elidiane Silva Aguiar	Baixa da Umburana 39	4	S	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	TP	TH	N	TE	S	N	N	S		
Fechada	Baixa da Umburana 40		N																												
Fechada	Baixa da Umburana 40.1		N																												
Antonio Erinaldo Soares	Baixa da Umburana 41	6	S	S	S	N	S	S	S	N	S	S	N	N	N	S	N	N	S	N	N	TB	TH	S	CI	N	N	N	N		
Maria Rufino de Souza	Baixa da Umburana 43	3	S	S	S	N	S	S	S	N	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	TB	TH	S	CE	S	N	N	N		
Fechada	Baixa da Umburana 44		N																												
Fechada	Baixa da Umburana 45		N																												
Fechada	Baixa da Umburana 46		N																												
Sebastiana Rosa de Araújo	Baixa da Umburana 47	5	S	S	S	N	S	S	S	N	S	S	N	N	S	N	N	N	N	N	N	TB	TH	S	CI	N	N	N	N		
Fechada	Baixa da Umburana 49		N																												
Keliane de Moura Silva	Baixa da Umburana 50	4	S	S	S	N	S	S	S	N	S	S	N	N	S	N	N	N	S	N	N	TB	TH	S	CI	N	N	N	N		
Nilzonete Filgueira Magna	Baixa da Umburana 52	6	S	S	S	N	S	S	N	N	S	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	TB	TH	S	CI	N	N	N	N		
Fechada	Baixa da Umburana 53		N																												
Fechada	Baixa da Umburana 54		N																												
Fechada	Baixa da Umburana 55		N																												
Fechada	Baixa da Umburana 57		N																												
Antonio Holanda Bezerra	Baixa da Umburana 58	2	S	S	S	N	N	S	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	TB	TH	S	CI	N	N	N			
Fechada	Baixa da Umburana 59		N																												
Fechada	Baixa da Umburana 60		N																												

LEGENDA:

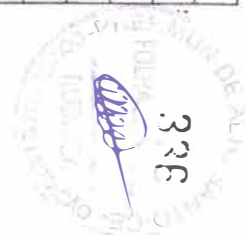
S - SIM

N - NÃO

RESPONSÁVEL:

George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA - CE 55144

MODELO PROPOSTO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO





FICHA CADASTRAL DE SANEAMENTO

MUNICÍPIO: ALTO SANTO ESTADO: Ceará
 LOCALIDADE: Baixa de Umburana
 DATA DO INQUÉRITO SANITÁRIO: 07/07/2017 POPULAÇÃO: 99
 DATA DA ATUALIZAÇÃO DA FICHA: 09/07/2017

GRUPOS ETÁRIOS

0 - 4	3	15 - 45	31
5 - 14	6	45 - 65	17
15 - 24	28	65 +	14

I - PREDIO

	Nº
1 - DOMÍCIOS EXISTENTES (UNIDADES DE VISITA)	63
1.1 - OCUPADOS	29
1.2 - DESOCUPADOS	34

2 - MATERIAL DAS PAREDES

	Nº	%
2.1 - TIJÓLOS/BLOCOS DE CIMENTO	18	62,07
2.2 - ADUBE	0	0,00
2.3 - TAIPA	11	37,93
2.4 - MADEIRA	0	0,00
2.5 - OUTROS	0	0,00

3 - PAREDES COM REBOCO

18	62,07
----	-------

4 - MATERIAL DA COBERTURA

4.1 - TELHAS DE BARRO / DE CIMENTO AMIANTO / DE ALUMÍNIO	29	100
4.2 - MADEIRA	0	0
4.3 - PALHA OU SAPE	0	0
4.4 - OUTRAS	0	0

5 - MATERIAL DO PISO

5.1 - MADEIRA	0	0,00
5.2 - LADRILHO / CERÂMICA / CIMENTO	18	62,07
5.3 - TIJOLOS	0	0,00
5.4 - TERRA	11	37,93
5.5 - OUTROS	0	0,00

II - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

1 - POSSUI ABASTECIMENTO PÚBLICO? Sim Não

1.1 - ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Associação

1.2 - PROCEDÊNCIA DA ÁGUA DO SISTEMA: Poço

1.3 - POSSUI TRATAMENTO? Sim Não

1.4 - Nº DE CHAFARIZES PÚBLICOS: 0

2 - DOMÍCIOS SITUADOS EM RUA COM REDE

28	96,55
----	-------

3 - DOMÍCIOS LIGADOS À REDE

0	0
---	---

4 - DOMÍCIOS COM POÇO PRÓPRIO

0	0
---	---

5 - DOMÍCIOS COM CISTERNAS (RESERVATÓRIO PARA ÁGUA DE CHUVA

16	55,17
----	-------

6 - DOMÍCIOS QUE SE ABASTECEM EM

6.1 - CHAFARIZ / TORNEIRA PÚBLICA	0	0
6.2 - FONTE PÚBLICA / POÇO PÚBLICO	28	
6.3 - RIO / AÇUDE / LAGOA	0	0
6.4 - OUTRAS PROCEDÊNCIAS	1	

7 - DOMÍCIOS COM BANHEIRO

18	62,07
----	-------

8 - DOMÍCIOS COM LAVATÓRIO

2	6,90
---	------

9 - DOMÍCIOS COM TANQUE DE LAVAR ROUPAS

0	0,00
---	------

10 - DOMÍCIOS COM FILTRO

0	0,00
---	------

11 - DOMÍCIOS COM PIA DE COZINHA

12	41,38
----	-------

12 - DOMÍCIOS COM RESERVATÓRIO

16	55,17
----	-------

12.1 - LIGADOS À REDE

0	0,00
---	------

RESPONSÁVEL: GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA

ASSINATURA: _____

III - DESTINO DOS DEJETOS

1 - POSSUI REDE DE ESGOTOS? Sim Não

1.1 POSSUI TRATAMENTO? Sim Não

2 - DOMÍCIOS SITUADOS EM RUA COM REDE

Nº %

3 - DOMÍCIOS COM PRIVADAS

13 45

3.1 - FOSSA SECA

4 31

3.2 - VASO SANITÁRIO

9 69

3.2.1 - LIGADO A REDE DE ESGOTO

0 0

3.2.2 - COM TANQUE SÉPTICO

6 67

3.2.3 - COM FOSSA ABSORVENTE

6 67

3.2.4 - OUTROS

0 0

IV - DESTINO DO LIXO

1 - POSSUI COLETA PÚBLICA? Sim Não

1.1 - DESTINO FINAL

queimado

2 - DOMÍCIOS ATENDIDOS PELA COLETA

0

3 - DOMÍCIOS COM LIXO QUEIMADO / ENTERRADO

29

4 - DOMÍCIOS COM RECIPIENTE DE LIXO

0

V - SANEAMENTO DAS ESCOLAS

1 - ESCOLAS EXISTENTES

1

1.1 - COM INST. ADEQUADAS DE ABAST. DE ÁGUA

0

1.2 - COM INST. ADEQUADAS DE DESTINO DOS DEJETOS

0

1.3 - COM INST. ADEQUADAS DE DESTINO DO LIXO

0

VI - SANEAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

1 - ESTABELECIMENTOS EXISTENTES

1

1.1 - COM INST. ADEQUADAS DE ABAST. DE ÁGUA

0

1.2 - COM INST. ADEQUADAS DE DESTINO DOS DEJETOS

0

1.3 - COM RECIPIENTES ADEQUADOS PARA ACONDICIONAMENTO DO LIXO

0

1.4 - COM COLETA E DISPOSIÇÃO ESPECIAL DO LIXO

0

VII - ANIMAIS

1 - NÚMERO DE CÃES 9

2 - NÚMERO DE GATOS 10

OBSERVAÇÕES

Embora exista na Comunidade um poço com água salgada e que a maioria tem ligação com a rede de abastecimento, os moradores quase não o utilizam devido a salinidade.

George Barbosa de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA - CE 55144

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

LISTA DE BENEFICIÁRIOS

MUNICÍPIO: Alto Santo

Estado do Ceará

DATA: 06/07/2017

DESCRIÇÃO DAS MELHORIAS: Substituição de casas de taipa por casas de alvenaria

Nº DE ORDEM	NOME BENEFICÁRIO	QUANTIDADE DE HABITANTES	ENDEREÇO COMPLETO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS (GPS configurado p/ Datum)		TIPO DE INTERVENÇÃO			C.P.F	RG
				Latitude (S)	Longitude (O)	RESTAURAÇÃO	RECONSTRUÇÃO	QUANTIDADE DE		
01	Maria Nerinei Ferreira da Silva	4	Baixa da Umburana 32	05°40'78"	38°07'73"		x	3	2117919383	2005014004641
02	Maria Lúcia Pereira da Silva Oliveira	2	Baixa da Umburana 22	05°40'34"	38°7'12"		x	2	2048414370	2002015066700
03	Marinalva Victor da Costa	5	Baixa da Umburana 24	05°40'32"	38°7'50"		x	3	2549870360	313618196
04	Jeremias da Costa	2	Baixa da Umburana 16	05°40'44"	38°07'5"		x	2	90173066372	99099181958
05	Maria de Lourdes Silva	1	Baixa da Umburana 18	05°40'48"	38°7'37"		x	2	90224116304	99099172240
06	Elciene Nunes de Araújo	2	Baixa da Umburana 19	5°40'62"	38°7'27"		x	2	120361370	2007030011319
07	Gelci Alves da Silva	3	Baixa da Umburana 14	5°40'47"	38°7'08"		x	2	45715254353	208887691
08	Jose Felix da Silva	4	Baixa da Umburana 30	5°40'41"	38°7'69"		x	3	21320934315	206637590
09	Antonia Elidiane Silva Aguiar	4	Baixa da Umburana 39	5°40'52"	38°7'32"		x	3	4539127373	2006014187256

RESPONSÁVEL: _____

Eng. George Barbosa de M...
Engenheiro Civil
CREA - CE 55144





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170268503

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

GEORGE BARBOZA DE ALMEIDA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa contratada: **SINTESYS EIRELI - ME**

RNP: **061392791-5**

Registro: **001037798-0**

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**

RUA CEL. SIMPLICIO BEZERRA

Complemento:

Cidade: **Alto Santo**

País: **Brasil**

Telefone:

Contrato: **1**

Valor: **R\$ 499.788,70**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.891.666/0001-26**

Nº: **198**

CEP: **62970000**

Email:

Celebrado em: **14/11/2017**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**

SITIO BAIXA DA UMBURANA

Complemento:

Cidade: **Alto Santo**

Telefone:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **16/11/2017**

Finalidade: **Saúde**

Bairro: **ZONA RURAL**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.891.666/0001-26**

Nº: **S/N**

CEP: **62970000**

Email:

Previsão de término: **15/11/2019**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
A1 - ATUACAO		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> #0324.1 - OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA	9,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> #0824.1 - OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA	9,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	9,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	9,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	9,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	9,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	9,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA	9,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA	9,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	9,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	9,00	un
A7 - FISCALIZACAO		
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> #0824.1 - OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA	9,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	9,00	un

Eng. George Barboza de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA - CE 33141

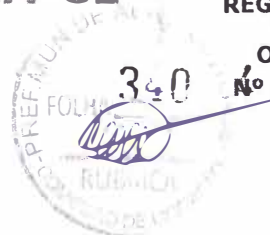


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170268503

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL
INDIVIDUAL

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	9,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	9,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA	9,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	9,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO E ORÇAMENTO DA CONSTRUÇÃO HABITACIONAL PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS. SENDO 5 RESIDENCIAS UNI-FAMILIAR COM DOIS QUARTOS, MEDINDO 44,98m² CADA. E QUATRO RESIDENCIAS UNI-FAMILIAR COM 3 QUARTOS, MEDINDO 49,98m² CADA.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ALTO SANTO, 21 de NOVEMBRO de 2017

Local

data

GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA - CPF: 003.880.853-63

Engenheiro Civil
CREA - CE 55141

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - CNPJ: 07.891.666/0001-26

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 214,82

Pago em: 20/11/2017

Nosso Número: 8212213001



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.06-001/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019-TP

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA:

Nome:
RAZÃO SOCIAL
Endereço:
Telefone:
E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas, no município de Alto Santo, Estado do Ceará.

- 1.PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** (Elaborar conforme Planilha Orçamentária constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital, relativas aos itens casa de 2 e 3 quartos);
- 2.COMPOSIÇÃO DE CUSTOS** (Elaborar conforme Composições de custos – composições, composições auxiliares e composições próprias – constantes do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital, relativos aos itens casa de 2 e 3 quartos);
- 3.CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** (Elaborar conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital, relativos aos itens casa de 2 e 3 quartos);
- 4.BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI** (Elaborar conforme planilha de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital, relativos aos itens casa de 2 e 3 quartos);
- 5.TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS** (Elaborar conforme Tabela de Encargos Sociais constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital, relativas aos itens casa de 2 e 3 quartos).

VALOR DA PROPOSTA

Valor Global: R\$ _____

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Início da execução dos serviços: Os serviços serão iniciados a partir da data de assinatura da ordem de serviço

PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA: Conformidade com o Cronograma Físico Financeiro definido no Edital da Tomada de Preços Nº 004/2019-TP e seus anexos e nesta proposta.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade: 60 (sessenta) a partir da data de sua apresentação.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

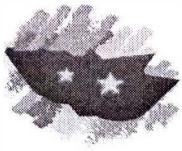
Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços Nº 004/2019-TP e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.06-001/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019-TP**

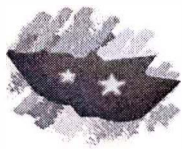
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada à, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital da Tomada de Preços nº 004/2019-TP, que não possui em, seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.06-001/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019-TP**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

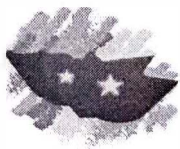
A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada à, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, e, como condição de participação na Tomada de Preços nº 004/2019-TP, que:

- a) () Enquadra-se como MICROEMPRESA-ME; ou
- b) () Enquadra-se como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- c) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- d) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.06-001/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019-TP**

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.06-001/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019-TP
CONTRATO Nº**

**CONTRATO DE OBRAS, QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA DE SAÚDE E**

O Município de **ALTO SANTO**, Estado do **CEARÁ**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, com sede à **RUA CORONEL SIMPLICIO BEZERRA, 198, CENTRO, ALTO SANTO-CE, CEP 62.970-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.891.666/0001-26**, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA**, Secretário de Saúde, nomeado pela Portaria nº **009/2018**, de **19/01/2018**, inscrito no CPF sob nº **509.513.603-10**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, inscrito(a) no Razão Social sob o nº, sediado(a) à, doravante designado(a) **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.06-001/2019** e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019-TP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas, no município de Alto Santo, Estado do Ceará, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos, Anexos do Edital da Tomada de Preços nº 004/2019-TP.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Tomada de Preços nº 004/2019-TP e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em/...../..... e se encerrando em/...../....., podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.2. Os serviços serão iniciados a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

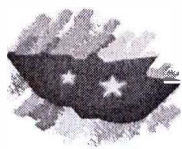
2.4. Ao assinar o contrato, o **CONTRATADO** declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e do Art. 13, Inciso II, do Decreto 7.983, de 2013.

2.5. Este contrato será, também, vinculado ao cronograma físico-financeiro da proposta vencedora, que contém especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

2.6. Os serviços contratados deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos estabelecidos, exclusivamente, pelo cronograma físico-financeiro, incluído neste prazo a mobilização e desmobilização e a execução dos serviços propriamente ditos.

2.7. No exclusivo interesse da Secretaria de Saúde, esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços, desde que devidamente justificada e nos prazos permitidos pela Lei.

2.8. Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução será



prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitido e aprovado pela Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo.

2.8.1. Para que seja admitida a paralisação dos serviços e/ou sustação deste contrato, o interessado deve comunicar previamente à Secretaria de Saúde os motivos ensejadores de tal procedimento, informado, inclusive, o prazo.

2.9. Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, permanecendo as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- 2.9.1. Alteração do projeto ou especificações;
- 2.9.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 2.9.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de execução por ordem e no interesse da Secretaria de Saúde;
- 2.9.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na legislação vigente;
- 2.9.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Secretaria de Saúde em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 2.9.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Secretaria de Saúde, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 2.9.7. Salvo em decorrência de fato imprevisível, ou na hipótese da ocorrência da teoria da imprevisão, caso em que haverá Termo Aditivo, as modificações que vierem a se adotar neste contrato serão efetivadas mediante Termo de Rerratificação Contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento do CONTRATADO, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de, conforme abaixo:

4.1.1., elemento de despesa, subelemento, valor

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura, em conformidade com a Ordem de Serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo CONTRATADO.

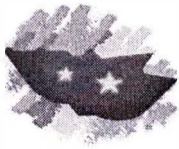
5.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.2. A Secretaria de Saúde não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.2.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pelo CONTRATADO de acordo com os seguintes procedimentos:

5.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-



Financeiro, o CONTRATADO apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.3.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.3.1.2. Se o CONTRATADO vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Secretaria de Saúde aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

5.3.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, o CONTRATADO deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

5.3.2. A Secretaria de Saúde terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pelo CONTRATADO, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

5.3.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo o CONTRATADO regularizar o cronograma na etapa subsequente.

5.3.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pelo CONTRATADO não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

5.4. Após a aprovação, o CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.

5.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo CONTRATADO, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

5.5.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo CONTRATADO com os serviços efetivamente executados, bem como à apresentação dos documentos de comprovação, conforme descrito a seguir.

5.5.1.1. O pagamento da primeira parcela do serviço ficará condicionado à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

5.5.1.1.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), referente ao registro da obra, em 02 (duas) vias.

5.5.1.2. Em se tratando de medição final, o CONTRATADO deverá apresentar o Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela FISCALIZAÇÃO.

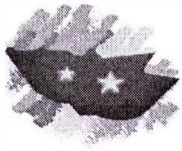
5.6. O pagamento será precedido de consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

5.6.1.1. Na hipótese de irregularidade no registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo, o CONTRATADO deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo.

5.7.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo deverá comunicar ao responsável pela fiscalização quanto à inadimplência do prestador dos serviços, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7.2. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o CONTRATADO não regularize sua



situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo;

5.7.3. Persistindo a irregularidade, à Secretaria de Saúde deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.8. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o CONTRATADO:

5.8.1. Não produziu os resultados acordados;

5.8.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

5.8.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.10. A Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo deduzirá, do montante a ser pago, os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

5.11. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao CONTRATADO será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.12. É vedado ao CONTRATADO transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

X = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

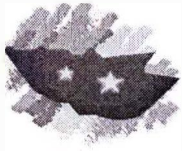
6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Administração, especialmente designados, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O representante da Administração deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do CONTRATADO que contenha a sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula



este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo CONTRATADO, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Art. 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria de Saúde ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do CONTRATADO, em conformidade com a legislação vigente;

7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.10. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

7.10.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

7.10.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

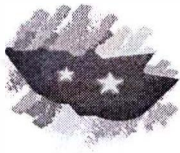
7.10.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

7.10.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

7.10.6. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Secretaria de Saúde no Art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais



documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Secretaria de Saúde;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

8.7. Apresentar à Secretaria de Saúde, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Secretaria de Saúde;

8.9. Atender às solicitações da Secretaria de Saúde quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;

8.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Secretaria de Saúde;

8.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar à Secretaria de Saúde toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.12. Relatar à Secretaria de Saúde toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;

8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Manter preposto aceito pela Secretaria de Saúde nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Secretaria de Saúde;

8.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Secretaria de Saúde;

8.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

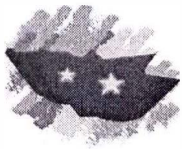
8.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria de Saúde ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.22. Paralisar, por determinação da Secretaria de Saúde, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



8.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

8.26. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.27. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme Art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.28. Assegurar à Secretaria de Saúde:

8.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Secretaria de Saúde distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Secretaria de Saúde, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.29. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

8.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.31. Submeter previamente, por escrito, à Secretaria de Saúde, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Secretaria de Saúde.

8.34. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução nº 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

8.34.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.34.2. Nos termos dos Art. 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

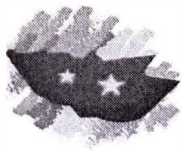
8.34.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;

8.34.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

8.34.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;



- 8.34.2.4.** Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde); deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 8.34.3.** Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 8.34.4.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 8.35.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 8.35.1.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 8.35.2.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 8.36.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Secretaria de Saúde, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 8.37.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 8.38.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 8.39.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:
- 8.39.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 8.39.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.39.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, conforme exigido no instrumento convocatório;
- 8.39.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 8.39.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.40.** Serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO eventuais erros/equivocos no dimensionamento da proposta.
- 9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 o CONTRATADO que:
- 10.1.1.** Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal; ou
- 10.1.6. Não manter a proposta;

10.2. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Secretaria de Saúde;
- 10.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, sendo que, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido.
 - 10.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autorizará à Secretaria de Saúde a promover a rescisão do contrato;
 - 10.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 10.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Secretaria de Saúde pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

10.3. A aplicação de multa não impede que a Secretaria de Saúde rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.4. A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato, após devidamente convocado, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Saúde, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

10.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

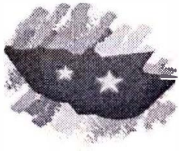
10.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

- 10.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Secretaria de Saúde serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Alto Santo, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



10.9.1. Caso a Secretaria de Saúde determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Empreitada por preço global.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do CONTRATADO em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao CONTRATADO:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da Secretaria de Saúde, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Secretaria de Saúde, a qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2. A Secretaria de Saúde realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1. Após inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.2. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria de Saúde em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Comarca de Alto Santo, Estado do Ceará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF: